



COMISSÃO DE FINANÇAS

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 22/2021, que altera a redação do art. 182 do Código Tributário Municipal, implementando não incidência tributária.

O art 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece que compete a esta Comissão manifestar-se sobre matéria financeira, **tributária** e orçamentária, créditos adicionais, bem como sobre as contas do prefeito.

A alteração que se pretende fazer por meio do projeto em estudo será no Código Tributário Municipal, mais especificamente no art.182, instituindo o protocolo eletrônico/virtual, como estabelecido no parágrafo único desse artigo.

A taxa é um tributo criado por lei que visa remunerar um serviço público obrigatório ou posto à disposição, suportado pelo cidadão que necessita daquele serviço específico, havendo, no Código Tributário Municipal, vários tipos de taxas cobradas pelo Executivo em razão do serviço prestado.

Ultrapassada a fase da legalidade tributária, deve-se também ser analisado eventual impacto no orçamento municipal, porque, caso o cidadão opte pelo protocolo eletrônico/virtual, não haverá a incidência da taxa de protocolo.

Ao eximir o cidadão da taxa de protocolo, o município estaria renunciando receita, o que só é possível se tal renúncia vier acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro, na forma do art. 14, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Porém, o prefeito municipal anuncia, na Mensagem nº 62/2021, que a receita corrente líquida do município até 24 de novembro de 2021 atingiu o montante de R\$ 275.361.480, 71, o que corresponde a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do montante da receita arrecadada, o que não causará impacto no orçamento municipal.

Em face do exposto e considerando que a receita a ser renunciada não causará impacto no orçamento municipal, bem como a conclusão constante do Parecer da Comissão de Legislação e Justiça, os membros desta Comissão opinam favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar 22/2021, estando a matéria apta a ser apreciada e votada pelo Plenário.

Pará de Minas, 4 de fevereiro de 2022.

Relator

Irene

Presidente

Marcílio

Vice-Presidente

Renato

